



REFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP: 68005-220
CNPJ: 05.182.233/0015-71 - Santarém-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015-71

Endereço: Rua do Imperador, 640 - Prainha

CEP: 68005-220

Cidade: Santarém - PA

2. Objeto

2.1. AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO PERÍODO DE 15(QUINZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC necessita adquirir serviço de agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais, para atender aos eventos culturais do calendário municipal de Santarém (361º Aniversário de Santarém, Festival Folclórico, Çairé Show Nacional, Reveillon, Carnaval/2023 e Aniversario de Santarém 2023).

A isso acresça que a Secretaria Municipal de Cultura não possui casting de artistas próprios, o que justifica a necessidade da contratação para suprir suas demandas. Neste sentido, é que se instaura o processo administrativo para agenciamento de artistas locais, regionais e nacionais para os eventos promovidos pela secretaria municipal de cultura no período 2022/2023 para atender a Secretaria Municipal de Cultura sob a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sobre a égide do Decreto nº 10.024/2019.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto



REFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP: 68005-220
CNPJ: 05.182.233/0015-71 - Santarém-PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO ESTIMADO (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1	1 - Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Artistas Locais, Regionais e Nacionais com shows colocados no município de Santarém onde o contratado se responsabiliza com todo o pagamento da logística como: passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte terrestre e traslado – aeroporto ao Hotel, aeroporto a Vila de Alter do Chão e serviços de camarim correspondentes para realização dos shows e para os jurados que atuaram no Festival dos Botos. Só serão pagos os percentuais de agenciamento se houver a realização dos shows. 2 - Aquisição de tecidos, artigos de armarinho em geral, gêneros alimentícios, utensílios domésticos, serviços de costureiras para confecção de vestimentas para personagens do Rito Religioso e confecção de fantasias para rito profano. 3 - Contratação de Empresa para confecção dos ingressos para o evento dos Shows, nacional, religioso e locais e troféus para as premiações. 4 - Contratação de barcos de grande médio e pequeno porte	960.000,00	

5. Fundamento Legal

5.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7. Obrigações da Contratada

DAS AGÊNCIAS DE SHOW E EVENTOS

1) A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimento ao município, com a disponibilização de telefone celular e endereço eletrônico.



REFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP: 68005-220
CNPJ: 05.182.233/0015-71 - Santarém-PA

- 2) Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço expressa, devendo a empresa apresentar plano estratégico para cada evento ou reunião a ser realizada no município.
- 3) Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, a emissão da Ordem de Serviço.
- 4) Os serviços devem ser executados somente após aprovação do plano estratégico para realização do evento. Deverá ser apresentado orçamento detalhado dos serviços a serem executados.
- 4.1) O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no contrato exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, remetendo-as à Secretaria Municipal de Cultura para prévio exame e aprovação.
- 4.2) o procedimento a que se refere ao item 4.1 não será observado em caso de fornecimento de produtos ou serviços de notória especialização, desde que a negociação com o fornecedor seja aprovada pela Secretaria de Cultura.
- 4.3) Apresentar à Secretaria de Cultura todas as estimativas de custos para organização dos eventos e shows artísticos e outros serviços subcontratados que lhe forem incumbidos.
- 5) Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação às características da CONTRATANTE.
- 6) Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização, utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.
- 7) Repassar qualquer desconto e/ou bonificação obtidos na contratação de serviços de terceiros ao preço final a ser pago pelo município.
- 8) Repassar, em todas as contratações e subcontratações que envolvam direitos de terceiros, de cada subcontrato, 02 (dois) orçamentos para execução do trabalho: um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão definitiva de tais direitos, ficando a critério do município a escolha de uma das opções, inclusive, de optar por não fazer a subcontratação.
- 9) Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados e de ações de apoio e patrocínio autorizados previamente pela Secretaria de Cultura, dentro das condições e prazos estipulados nas Notas Fiscais originais de serviços e de venda de espaços para veiculação de marca, relativas a ações de apoio e patrocínio, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações.
- 10) Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;
- 11) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.
- 12) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio município.
- 13) Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Secretaria de Cultura, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;
- 14) Responder, perante ao município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.



REFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP: 68005-220
CNPJ: 05.182.233/0015-71 - Santarém-PA

- 15) Assistir ao município, através de sua Assessoria de Comunicação, nas áreas constantes do objeto do CONTRATO, sempre que solicitada.
- 16) Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação.
- 17) Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;
- 18) Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas do município.
- 19) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria de Cultura.
- 20) Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 21) Observação: poderão ser realizados 02 ou 03 eventos simultâneos a depender da agenda da Secretaria de Cultura.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. (a) **DIONE MARIA COLDEBELLA e IRACIARA DE ASSIS COSTA**, designado pelo órgão solicitante, através da Portaria Nº 005/2022 – SEMC, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado (Prestação do serviço)

- 10.1 O prazo de entrega será de imediato através de recebimento de Requisição emitida pela SEMC.



REFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP: 68005-220
CNPJ: 05.182.233/0015-71 - Santarém-PA

10.2 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas correspondentes ao Objeto desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional constante no Orçamento de 2022:

Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2.141 (Apoio e Incentivo as manifestações Culturais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-1341

Fonte: 1500

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Santarém – Pará, 28 de abril de 2022.

Raimundo Carlos de L. Macedo Junior
Chefe do NAF – SEMC
Decreto nº 030/2021-GAP/PMS

Luis Alberto Mota Figueira
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 002/2021 – GAP/PMS